



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itapetinga

Sexta-feira • 20 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 1043

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI MUNICIPAL N.º 1.572/2023

20 de janeiro de 2023

“Concede recomposição do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga dos últimos cinco (05) anos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base na previsão contida no art. 37 inciso X, da Constituição Federal e nas disposições da Lei Orgânica do Município de Itapetinga – BA, fica definido em vinte e cinco por cento (25%) a recomposição da inflação nos subsídios dos edis da Câmara de Vereadores de Itapetinga BA.

Parágrafo primeiro – O índice utilizado para recomposição é baseado no INPC do período, que corresponde a:

2018 – 3,43%;

2019 – 4,48%;

2020 – 5,54%;

2021 – 10,16%

2022 – 5,21%

Parágrafo segundo – Aplica-se ao cálculo da recomposição o percentual de 1,39% do INPC, referente ao ano de 2022.

Art. 3º - A recomposição passa a ser aplicada a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2023.

João de Deus da Silva Filho

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

Eliomar Alves Barreira Castro

Vice-presidente

Gênison Feitosa do Nascimento

1º Secretário

Helder Flávio Pinto Ladeia

2º Secretário